



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Procedimento Licitatório Nº: **006/2022**

Modalidade: **Concorrência Pública**

Contrato Nº.: **20220263**

Contratada: **VICTOR CONSTRUTORA LTDA**

CNPJ: **22.814.959/0001-01**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recuperação e complementação de 62,26 KM da estrada de Barreiras, no Município de Itaituba/PA.**

A Prefeitura Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos da Lei de Licitações e Contratos e demais legislações pertinentes, vem, por meio deste documento, apresentar a justificativa para a rescisão unilateral do Contrato nº 20220263, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para recuperação e complementação de 62,26 KM da estrada de Barreiras, no Município de Itaituba/PA, que encerrará sua vigência em 12 de janeiro de 2025.

A gestão responsável dos recursos públicos é um dos pilares fundamentais da administração municipal, visando à eficiência e ao atendimento das demandas mais urgentes da população. Nesse sentido, a Prefeitura é legalmente incumbida de realizar a alocação de recursos de forma a priorizar ações e projetos que atendam às necessidades emergenciais e estratégicas do Município.

Após uma análise minuciosa da situação financeira e orçamentária atual, constatou-se a necessidade de remanejamento de recursos inicialmente alocados para a recuperação da estrada de Barreiras. Tal medida é motivada pela necessidade de execução de obras que demandam priorização, incluindo a continuidade e conclusão da obra do Centro Administrativo Municipal e demais obras de infraestrutura nas vias da sede do Município.

Considerando ainda que não há nenhuma pendência financeira entre a contratante e contratada, uma vez que, todos os serviços já



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

executados pela Empresa Contratada foram devidamente medidos, pagos e recebidos pela Contratante.

A decisão pela rescisão unilateral está prevista em contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

[...]

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada [...]

Portanto, tal procedimento está embasado na legislação de licitações e contratos administrativos, que permite a rescisão do contrato por razões de interesse público, devidamente justificadas e formalmente comunicadas à contratada, de modo que, todas as providências estão sendo tomadas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

A Prefeitura reconhece a importância da obra contratada para a comunidade local e reafirma o compromisso de viabilizar a sua execução em momento oportuno, assim que as condições financeiras forem restabelecidas.

Com base nos fundamentos expostos, fica evidenciada a necessidade de rescisão unilateral do Contrato, visando assegurar a responsabilidade fiscal e atender às prioridades do Município. A Prefeitura compromete-se a comunicar formalmente a contratada e garantir a adoção de todas as medidas legais cabíveis para o encerramento do contrato.

Itaituba, PA, 17 de dezembro de 2024.


EUCLIDES ALVES DA COSTA FILHO

Decreto nº 0119/2023

Secretário Municipal de Infraestrutura